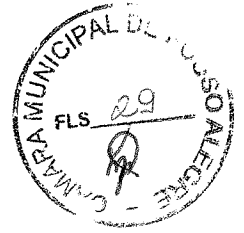




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 / 2019

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. MARIA CÉLIA DA COSTA SILVA.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. MARIA CÉLIA DA COSTA SILVA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

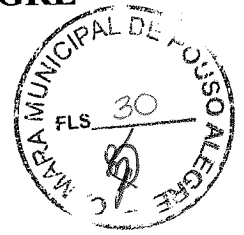
Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Adriano da Farmácia
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Maria Célia da Costa Silva nasceu no bairro rural da Limeira e foi nesse bairro que sua trajetória educacional começou. Coursou os primeiros anos iniciais na roça, porém, a menina estudiosa queria ir além. Então, seu pai proporcionou sua vinda para a cidade para cursar a 4ª série primária.

Maria Célia tinha 14 anos na época e foi matriculada na Escola Estadual Joaquim Queiroz. Logo no início a professora Carmita notou que a menina tinha grandes talentos com a matemática e com o português, e tornou-a monitora. O fato chegou até a diretora Lourdes Andery, uma pessoa fantástica, que logo convidou Maria Célia para lecionar como professora leiga em uma escola rural. Maria Célia tinha apenas 15 anos, mas aceitou o convite, com o consentimento dos seus pais.

Sua carreira iniciou-se no Bairro Cafundó, na Escola São Vicente de Paula. A turma era multiseriada, seu transporte era a carroceria de um caminhão leiteiro. Além dos desafios do deslocamento, Maria Célia tinha que enfrentar o assédio dos homens, porém, nada a fez desistir. Sua carteira de trabalho foi assinada logo de início, tão jovem e já era uma "mestra", motivo de muito orgulho para o pai, que foi convidado na época para ser fiscal de escola.

Maria Célia concluiu os estudos e fez o magistério. Posteriormente cursou a faculdade Univás, com muita dificuldade, pois seu salário era bem menor que o valor da mensalidade, porém, ela não desistiu. O primeiro curso foi Letras, depois foram Pedagogia e curso de inglês, uma verdadeira batalha. Maria Célia foi vencendo os obstáculos e prestou concurso público para a rede estadual de ensino, no qual foi aprovada, e, posteriormente, prestou concurso para a rede municipal de ensino, no qual passou em 2º lugar.

Maria Célia assumiu o cargo na Escola Estadual Maria Barbosa e não parou com os estudos, concluiu também sua pós-graduação. Honrada por ter assumido o cargo na sua rural, Maria Célia conhecia toda a comunidade e, assim, multiplicou seus conhecimentos. Com muita luta, Maria Célia viu seu tempo na rede municipal vencer em 2015, porém, só se afastou em 2016, deixando para trás marcas de grandes conquistas e amizades.

Na rede estadual, Maria Célia teve a oportunidade de fazer parte do corpo docente de várias escolas, como:

- Presidente Bernardes;
- Ladislau;
- Polivalente "Presidente Arthur da Costa e Silva";
- Chapadão "Escola Estadual Terezinha Hardy";
- Vinícius Meyer (onde foi professora do Vereador Leandro Moraes);
- Escola Estadual Hermantina Beraldo (Escola na qual teve o privilégio de desenvolver seu trabalho com "Dona Graça", mãe do Vereador Adriano da Farmácia).

Também contribuiu com seus conhecimentos com o SESI, onde foi suplente por três anos e foi professora no curso de formação de soldados e sargentos do 20º Batalhão de Polícia Militar de Pouso Alegre. Atualmente, Maria Célia já é aposentada e agradece a Deus por suas vitórias. Maria Célia Costa pisou em chão firme e escreveu sua história, deixou sua marca no coração de todos por onde passou. Um sonho que se realizou nas entrelinhas. Trabalhou duro, com dignidade, amor e alegria no coração.

“O que nos define não é o destino, mas as marcas que deixamos nas pessoas que encontramos pelo caminho”.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Adriano da Farmácia
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 12 de novembro de 2019

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” - Decretos Legislativos n°s 216/2019 ao 232/2019**

Projeto de Decreto Legislativo - Autorial Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

O artigo 1º da Lei n° 5385/13 disciplina que: **“Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional ‘Professora Áurea Silveira Pereira’, a ser outorgada**

anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.”



Compete registrar que nos termos do artigo 2º da Lei supracitada que **“os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.”**

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do dos projetos de **Decreto Legislativo nºs 216/2019 ao 232/2019**, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico

Cynthia Cristina Soares Melo
Estagiária da Assessoria Jurídica

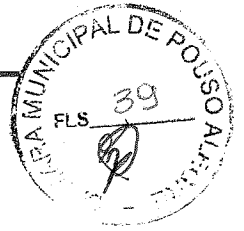


Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 177 DE 2019



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 216/2019 A 232/2019** QUE CONCEDEM A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos “**Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2018 a 232/2019** que concedem a medalha do mérito educacional “Professora Áurea Silveira Pereira”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata estes referidos Projetos de Decretos Legislativos.

A homenagem “MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” é uma forma de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Pouso Alegre/MG. A relatoria não encontrou óbices legais que impeçam o trâmite dos Projetos de Decretos Legislativos em apreço.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação

(Handwritten signatures)

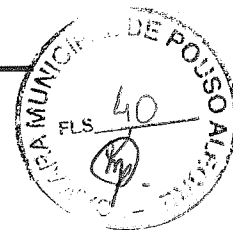
17:09 12/11/2019 09:58:58 DIVINHO MARIANO PAVAN PAVAN SODRE ANNA



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO


Após análise dos presentes Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2019 a 232/2019 verificou que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.


Leandro Moraes
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário

